



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.771, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.433/2001

Janaúba, 20 / 02 / 25

*[Assinatura]*

**DESAFETA A ÁREA CLASSIFICADA  
COMO “ÁREA VERDE Nº 01” DO  
LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDIM  
DAS ACÁCIAS” E A RECLASSIFICA  
COMO ÁREA INSTITUCIONAL PARA A  
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE “UBS MAIS VIVER”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência atribuída pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica desafetada a área identificada como “Área Verde nº 01” do Loteamento “Residencial Jardim das Acácias”, matriculada sob o nº 17.426, Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG, atualmente classificada como área verde, passando a constituir área institucional destinada à edificação da Unidade Básica de Saúde (UBS) “Mais Viver”.

**Parágrafo único** - A referida área, inserida no perímetro urbano do Município de Janaúba/MG, possui área total aproximada de 7.233,74 m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações lineares, devidamente expressas em metros (m):

- I. Ao Sul (frente): aproximadamente 131,05 m<sup>2</sup>, limitando-se com a Rua Itaúna;
- II. A Oeste (lado direito): cerca de 184,38 m<sup>2</sup>, confrontando com o Espólio de Antônio Marcelino Nogueira;
- III. A Leste (lado esquerdo): cerca de 111,864 m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua 18.

**Art.2º** - A desafetação ora realizada atende à necessidade de readequação do uso do solo urbano para fins de interesse público, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e as normas municipais aplicáveis, notadamente a Lei Municipal nº 1.744/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.568/2022, bem como o Decreto Municipal nº 082/2019, no que couber.

**Art.3º** - A reclassificação da área para a categoria institucional justifica-se pela imprescindibilidade da implantação de um equipamento público de saúde, assegurando a expansão da atenção básica no Município, em estrita



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

observância ao art. 196 da Constituição da República, visando concretizar o direito fundamental à saúde.

**Art.4º** - A edificação da UBS “Mais Viver” na área ora reclassificada permitirá a racionalização dos serviços de saúde, favorecendo a cobertura assistencial, a acessibilidade dos usuários e o aperfeiçoamento da política de saúde municipal, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor, das normas sanitárias, de engenharia, de acessibilidade e demais regramentos pertinentes.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, em observância às normas de Direito Financeiro, Orçamentário e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaúba – MG, 20 de fevereiro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS  
SOARES ROCHA:04063129667  
Dados: 2025.02.20 15:20:29 -03'00'

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 008/2025**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**

Seção de Legislação